



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 08/2023

DISPENSA N.º 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS MEI

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Paraguai, nº 27, Bairro Jardim América, Município de Ipuina, CEP nº 37.588-000, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **42.889.293/0001-50**, neste ato representada pela Sra. **Elaine Cristina de Oliveira Ramos**, brasileira, casada, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.493.574 PC/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 050.372.746-64, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS; Os serviços deverão compreender os seguintes objetivos:

- Cobertura fotográfica de todos os eventos do município, bem como registrar imagens quando solicitado das obras, projetos, reuniões entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- A empresa deverá apresentar em seu quadro de funcionários, ao menos um profissional devidamente capacitado em jornalismo;

2.2. Os serviços serão executados por profissional técnico especializado da contratada e serão desenvolvidos no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria Requisitante, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, via telefone, email, whatsapp, chat e acesso remoto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

3.2 Para o exercício de 2023 não será previsto reajuste ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir do dia **19 de Janeiro de 2023 perdurando até o dia 31 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTES	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Serviços de Secretaria	54	Própria	02.01.04.122.0001.2.206.3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

Aos 19 de Janeiro de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elaine Cristina de Oliveira Ramos
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS MEI
EMPRESA CONTRATADA